

Processo n.: @APE 15/00381192

Assunto: Ato de Aposentadoria de Luiz Carlos Silva Júnior

Responsável: Aderson Flores

Procuradores: Joel de Menezes Niebuhr e outros (de Luiz Carlos da Silva Júnior)

Unidade Gestora: Procuradoria-Geral do MPC/SC

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1057/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar tacitamente registrado, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, do Ato de Aposentadoria do servidor Luiz Carlos Silva Júnior, do Ministério Público de Contas, ocupante do cargo de Analista de Contas Públicas, nível 16, referência I, matrícula n. 219.424-4-01, CPF n. 216.060.139-04, consubstanciado na Portaria PGTC n. 41, de 28/05/2015, em face da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 636.553/RS, com repercussão geral reconhecida (Tema 445).

2. Dar ciência desta Decisão aos procuradores constituídos nos autos e ao Ministério Público de Contas/SC.

Ata n.: 3/2021

Data da Sessão: 08/12/2021 - Extraordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC